



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Subsecretaria de Estado de Defesa Civil

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA**  
**ARMADA - DGDEC**

### I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência (TR) destina-se a **Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada**, nas dependências e instalações do imóvel do Departamento Geral de Defesa Civil - DGDEC, órgão subordinado a Superintendência Operacional - SuOp, da Secretaria Estadual de Defesa Civil - RJ, situado à Rua Elpidio Boamorte s/n - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste Órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### II – DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação de **contratação emergencial de empresa de serviço de vigilância armada** é justificada pelo fato de que nas instalações do DGDEC, além do relato de entrada de pessoas estranhas ao órgão com características de usuários de drogas, há também a ocorrência de furtos dos bens patrimoniais ali acautelados, e tais episódios ratificam a necessidade de se estabelecer uma mínima segurança ao local, propiciando condições mínimas de execução dos trabalhos relativos à redução dos riscos de desastres, principalmente neste momento em que as chuvas intensas se avizinham, gerando necessidade de maior eficiência operacional.

A Vigilância Patrimonial é um serviço de natureza continuada exercida por empresas especializadas e devidamente autorizadas, dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local. Desta forma, permitirá que o efetivo de militares do DGDEC possam desenvolver as atividades de Proteção e Defesa Civil, e atender possíveis vítimas de desastres, com a intermediação da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro - SEDEC, em consonância com o Art. 4º, inciso I, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas é uma das diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil.

Entendemos que a **contratação emergencial** possui um caráter provisório e deve ocorrer apenas para evitar o dano ao interesse público protegido, concedendo prazo à Administração para concluir um regular procedimento licitatório, conforme o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 descreve:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos (grifo nosso) ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Dessa maneira, de forma concomitante ao presente processo de dispensa, informo-vos que será realizado o correto processo licitatório visando à contratação do mesmo serviço de vigilância patrimonial das instalações do DGDEC.

Primordial citar ainda que esta SEDEC-RJ não dispõe de profissionais para atuarem exclusivamente na categoria de vigilância em seu quadro de pessoal e, considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, a presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações dos imóveis.

A contratação dos serviços de vigilância é essencial para a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da SEDEC, mais especificamente no imóvel localizada à Rua Elpidio Boamorte S/n - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ. O art. 10 da Lei nº 7.102/1983 descreve as atividades que são consideradas como segurança privada:

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de: I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas.

A Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, no §3º do seu art. 1º, também traz a definição de atividades de segurança privada:

§ 3 São consideradas atividades de segurança privada: I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio

Primordial citar que esta Secretaria não dispõe de profissionais para atuarem exclusivamente na categoria de vigilância em seus quadros de pessoal e, considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, a presente contratação emergencial visa atender às necessidades dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações do imóvel, bem como das pessoas que nele transitam.

A presente contratação visa à prestação de serviços terceirizados de vigilância, objeto de execução indireta, por tratar-se de atividades acessórias ou complementares aos assuntos de competência legal do órgão e não se enquadram em atividades inerentes às categorias profissionais do quadro de pessoal da SEDEC, liberando assim, os servidores para atuarem em suas atividades, ou seja, atividades de Defesa Civil no Estado do Rio de Janeiro.

Em atendimento ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

Cabe salientar que, enquanto permanecer a condição de pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), a CONTRATADA deverá, também, fornecer aos seus funcionários prestadores do serviço na edificação a máscara de proteção respiratória e álcool em gel 70%, conforme elencado na planilha de estimativa de custos. Tão logo cesse esta condição o contrato deverá ser revisto a fim de corrigir os itens e respectivos valores previstos.

Todos os critérios adotados para esta contratação respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

A SEDEC, perante a responsabilidade objetiva do Estado no que diz respeito à promoção do bem estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no seu ambiente de trabalho. Assim, este Termo de Referência está em sintonia com a Gestão Pública Sustentável.

### III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O escopo do serviço como um todo, conforme detalhado no presente Termo de Referência, abrange a prestação dos serviços terceirizados de vigilância patrimonial armada com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a SEDEC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação dire

É objeto do presente Termo de Referência, a **contratação emergencial de empresa de vigilância armada** para salvaguardar as instalações do Departamento Geral de Defesa Civil - DGDEC, situado na Rua Elpídio Boamorte s/n - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro, órgão da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC-RJ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Código do item	ID-SIGA	Descrição	Unidade de fornecimento	Número de vigilantes
0325.001.0018	165715	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno DIURNO, em escala de 12x36 horas.	Posto de trabalho/mês	02
0325.001.0019	165716	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, ARMADA, em turno NOTURNO, em escala de 12x36 horas.	Posto de trabalho/mês	02

#### IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

##### FORMA DE ATENDIMENTO:

1. LOCAL: Rua Elpídio Boamorte - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ

1.1 02 (dois) postos, sendo 01 (um) diurno de 12hx36h e 01 (um) noturno de 12hx36h.

Postos de vigilância de maneira sintética:

Descrição do Posto	Número de vigilantes por posto
12 X 36 diurno	02
12 X 36 noturno	02
Total	04

##### FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o número de vigilantes a serem contratados, devemos considerar o seguinte:

\* 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em turnos de 12(doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de descanso;

\* 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de descanso;

Totalizando **04 (quatro)** vigilantes ao todo, para atender aos postos de trabalho.

O contrato emergencial terá duração inicial de (seis) meses, não podendo ser prorrogado. Cabe salientar que a contratação emergencial possui um caráter provisório e deve ocorrer apenas para evitar o dano ao interesse público protegido, concedendo prazo à Administração para concluir um regular procedimento licitatório.

Os profissionais deverão exercer suas funções com uniformes padronizados e identificados apenas com o nome da contratada, em boas condições de uso e limpos.

Os funcionários deverão portar crachá de identificação durante todo o tempo em que estiverem nas dependências da SEDEC.

#### V - ROTINA E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

A contratação do serviço de vigilância garantirá a segurança das pessoas e do patrimônio público da SEDEC, dentro do limite do imóvel vigiado e terão as seguintes atribuições:

- Ocupar postos de vigília;
- Realizar rondas;
- Controlar o acesso ao estabelecimento;
- Proteger pessoas que estão dentro do ambiente;
- Proteger o patrimônio físico da empresa;
- Averiguar alarmes ou situações suspeitas;
- Intervir em ocorrências.

A vigilância patrimonial ostensiva se caracteriza por ações de observação e fiscalização onde a equipe de vigilância seja facilmente identificada através do emprego de uniformes, armamento e equipamentos.

A principal função deste serviço é prevenir por meio de dissuasão, observação, fiscalização e identificação de situações suspeitas que possam configurar danos ao patrimônio e demais ocupantes sob vigilância.

As ações de dissuasão visam induzir um agressor em potencial da desistência de um delito, seja por meio da vigilância permanente ou da eliminação de oportunidades para o criminoso.

#### DAS ATRIBUIÇÕES

##### DO VIGILANTE 12X36h DIURNO:

- Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- Exercer a vigilância dos seus equipamentos de trabalho ou sob responsabilidade da SEDEC, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
- Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no livro de registro de ocorrências e informando, de imediato, ao Gestor do Contrato da SEDEC a fim de serem tomadas as providências cabíveis;
- Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
- Atender prontamente às ordens emitidas por seu superior no tocante aos procedimentos de vigilância;
- Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
- Acionar o superior, ou gestor designado pela SEDEC, sempre que surgirem situações anormais da rotina de trabalho, anotando no livro de registro de ocorrências;
- Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da empresa licitante e da SEDEC;
- Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
- Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
- Adotar postura adequada às funções de Vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;

- Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como impedir o ingresso ou permanência de vendedores ambulantes, pedintes, ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;
- Usar os equipamentos de proteção individual - EPI, quando se fizer necessário;
- Comunicar ao superior ou ao gestor designado pela SEDEC qualquer fato que comprometa o andamento dos serviços e a segurança de pessoal, equipamentos e instalações, nas imediações do seu posto de trabalho;
- Utilizar, em situações emergenciais, o meio de comunicação do posto para comunicação com os fiscais e gestores do contrato.

#### DO VIGILANTE 12X36h NOTURNO

- Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (acessos, divisas da edificação, dependências, etc.);
- Exercer a vigilância dos seus equipamentos de trabalho ou sob responsabilidade da SEDEC, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
- Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no livro de registro de ocorrências e informando, de imediato, ao Gestor do Contrato da SEDEC a fim de serem tomadas as providências cabíveis;
- Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
- Atender prontamente às ordens emitidas por seu superior no tocante aos procedimentos de vigilância;
- Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
- Acionar o superior, ou gestor designado pela SEDEC, sempre que surgirem situações anormais da rotina de trabalho, anotando no livro de registro de ocorrências;
- Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da empresa licitante e da SEDEC;
- Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
- Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
- Adotar postura adequada às funções de Vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;
- Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como impedir o ingresso ou permanência de vendedores ambulantes, pedintes, ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;
- Usar os equipamentos de proteção individual - EPI, quando se fizer necessário;
- Comunicar ao superior ou ao gestor designado pela SEDEC qualquer fato que comprometa o andamento dos serviços e a segurança de pessoal, equipamentos e instalações, nas imediações do seu posto de trabalho;
- Utilizar, em situações emergenciais, o meio de comunicação do posto para comunicação com os fiscais e gestores do contrato.
- Ligar e desligar, durante a 1ª ronda da noite e a última ronda da manhã, aparelhos elétricos e eletrônicos conforme necessidade nas dependências da SEDEC;
- Rondas noturnas:

1. As rondas noturnas deverão iniciar tão logo haja diminuição da iluminação natural e deverão ocorrer tantas vezes quantas forem necessárias para preservar a segurança do imóvel.

2. O intuito da ronda noturna também é averiguar quaisquer irregularidades, tais como: vazamentos, curtos circuitos, princípios de incêndio, aparelhos de impressora, ar condicionados e lâmpadas ligados desnecessariamente, agindo com pró-atividade no desligamento de registros

#### **VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

##### Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Os serviços de vigilância deverão compreender as atividades abaixo:

1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do CBMERJ, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
5. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da renúncia, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
6. Comunicar ao responsável pela edificação todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
7. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
8. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo e órgão de lotação.
9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela edificação, no caso de desobediência.
11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
12. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
13. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
15. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
16. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

##### Requisitos da empresa especializada em serviços de vigilância:

- As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no art. 14 da Lei nº 7.102/83.
- São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83.

Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Estado, Território ou Distrito Federal.

- Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as respectivas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, as seguintes competências, entre outras:

Conceder autorização para funcionamento das empresas especializadas em vigilância. Fiscalizar as empresas e os cursos de formação de vigilantes.

Aplicar às empresas e aos cursos as penalidades previstas na Lei nº 7.102/83.

Fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação.

Fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes.

- Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art.12 da Lei nº 7.102/83)

- São vedados a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

- O Departamento de Polícia Federal é o órgão competente do Ministério da Justiça responsável por autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança (art.32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983)

- A portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.

- As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF)

#### Requisitos do profissional dos serviços de vigilância

- Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

- Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do Art. 15 da Lei nº 7.102/83:

Ser brasileiro

Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos

Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental

Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83

Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental Não ter antecedentes criminais registrados

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares Será assegurado ao vigilante:

Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular Porte de arma, quando em serviço

Prisão especial por ato decorrente do serviço

Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Todas estas condições acima são fruto de pesquisas na legislação e em termos de referência de contratação de serviços de vigilância com outras instituições. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável a uma boa execução.

Nesse contexto, vale registrar que a empresa que prestará os serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada deve estar de acordo com o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994 e conforme orientações da Polícia Federal. Este diploma, em seu artigo 10, considera como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de prestar vigilância patrimonial e proteção de pessoas físicas a órgãos públicos ou privados.

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - Proceder a vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos,

As instituições do setor e os funcionários que nelas trabalham são regulamentados por uma legislação específica junto à Polícia Federal, portanto, os profissionais precisam passar por cursos e treinamentos em escolas autorizadas. Qualquer irregularidade é passível de severas multas para a empresa prestadora do serviço.

Além do curso de formação, os vigilantes devem passar por reciclagem a cada dois anos, e para usar colete e armamento balístico no posto de trabalho é necessário ser funcionário da vigilância privada.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, perante nova contratação, de forma a garantir a segurança ao imóvel da SEDEC, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens.

## **VII - VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:30h às 11:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao setor responsável.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **VIII - GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

Participarão da gestão do contrato o fiscal técnico e o gestor do contrato, os quais possuirão as seguintes funções:

- Fiscal técnico: Servidor designado pela SEDEC para acompanhar e fiscalizar a execução, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

- Fiscal administrativo: Servidor designado pela SEDEC, para acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos de prestação de serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências temporárias nos casos de inadimplemento;

- Gestor do contrato: Servidor designado pela SEDEC para coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, entre outros;

Os meios de comunicação entre os fiscais, gestores e o preposto da empresa poderão ser através de ligação telefônica, aplicativo de mensagens instantâneas, como exemplo o WhatsApp, e e-mail, sendo o último preferencialmente utilizado para melhor instrução processual;

#### Verificação da qualidade dos serviços:

- O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto desta contratação refere-se à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios descritos no IMR.
- Tais ajustes visam assegurar à SEDEC e à contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução aqui mensurada.

#### Crêditos de medição:

- Os critérios de medição de qualidade do serviço, estão definidos neste Termo (anexo) e define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.
- O objetivo da estipulação dos critérios é a garantia da qualidade dos serviços prestados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela SEDEC neste Termo de Referência.
- Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de sanção, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.
- A prorrogação do Contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a SEDEC.
- A pelo menos 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, a SEDEC expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.
- Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, a SEDEC providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.
- A resposta positiva da contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá alegar arrependimento para reformular a sua decisão.
- Eventual desistência da contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, permitirá à SEDEC a instrução de processo administrativo para aplicação de penalidade.

#### **IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela SEDEC.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEDEC, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a SEDEC autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Disponibilizar à SEDEC os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:
  - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
    - Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
    - Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
    - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte à prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da SEDEC, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal Técnico do Contrato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à SEDEC;
  - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei.
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da SEDEC. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a SEDEC analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- Autorizar a SEDEC, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria SEDEC (ex: por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações da SEDEC quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da SEDEC;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à SEDEC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- Manter preposto nos locais de prestação de serviço, sempre que solicitado, aceito pela SEDEC, para representá-lo na execução do contrato;
- Relatar à SEDEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer, sempre que solicitados pela SEDEC, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da SEDEC;
  - A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a SEDEC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela SEDEC para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de vigilante do menor de 21 (vinte e um) anos;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006;
- Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006.
 

Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela SEDEC ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- Paralisar, por determinação da SEDEC, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à SEDEC, para análise e aprovação, qualquer mudança que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da SEDEC.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507- B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
  - O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
  - Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
  - Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

#### Equipamentos e uniformes a serem disponibilizados:

- Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, no início do contrato, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

##### - Equipamentos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
LIVRO DE OCORRÊNCIA	2	12 MESES
APITO COM CORDÃO	4	60 MESES
LANTERNA RECARREGÁVEL	4	60 MESES
REVÓLVER CAL.38	4	60 MESES
MUNICÃO CAL.38	48	06 MESES
TONFA	4	60 MESES
PORTA TONFA	4	60 MESES
COLDRE E BALEIRO DE CINTURA PARA REVÓLVER .38	4	24 MESES
CAPA COLTEI BALÍSTICO	4	12 MESES
COLETE BALÍSTICO	4	60 MESES
RÁDIO COMUNICADOR	4	60 MESES
RESPIRADOR OU MÁSCARA N95	96	12 MESES
ÁLCOOL EM GEL 70%	48	12 MESES
CANEIA ESFEROGRÁFICA	8	12 MESES

##### - Uniformes:

- Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na SEDEC, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
CALÇA	2	12 MESES
CAMISA DE MANGA COMPRIDA	2	12 MESES
CAMISA INTERNA BRANCA COM MANGA CURTA	2	12 MESES
BLAZER	1	12 MESES
GRAVATA	2	12 MESES
CINTO DE COURO PARA CALÇA	1	12 MESES
CO TURNO	2	12 MESES
MEIA LONGA (1 PAR)	2	12 MESES

- As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

- O modelo do uniforme deverá ser submetido ao gestor do contrato e, se aprovado, poderá ser utilizado.

- A troca deverá obedecer aos prazos mencionados acima ou a qualquer época, no prazo máximo de 3 (três) dias, após comunicação escrita da SEDEC, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato.

#### X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelo gestor do contrato e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

- Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

- Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais da SEDEC, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

- O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

- Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### XI - DAS PENALIDADES:

- As penalidades poderão ocorrer se deixar de serem observados os tópicos constantes, principalmente no item V deste Termo, que menciona a rotina e atribuições dos vigilantes.

- Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas

pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

- As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

- O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

- Sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dúvida em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor fãlto se esquivar das penalidades cabíveis.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, bem como demais normas subsidiárias.

#### XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da SEDEC e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

**Programa de Trabalho: 16610.06.182.0444.8020 - Preparação para Emergência e Desastres**

**Fonte de Recursos: 122 - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECP/ICMS**

**Natureza da Despesa: 4490 - Aplicação Direta (44903971)**

Não há contrato em vigor na SEDEC que possua o mesmo objeto e que admita renovação, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### XIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto.

- O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, dos esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

- O Fiscal também é responsável pelo "Atesto" de Notas Fiscais.

#### XIV - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

INDICADORES	
Item	Descrição
Proporcionalidade	ao atingimento de metas estabelecidas
Finalidade	Garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências do DGDEC
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da SEDEC
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da SEDEC e posterior lançamento do resultado
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no trimestre refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências = 85% da meta = recebimento 85% da fatura. 13 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento 80% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, além do reajuste previsto acima, caracterizará a inexecução parcial, gerando multa e rescisão contratual

#### XV - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- Foi realizada ampla pesquisa de preços, anexado os orçamentos, e atendendo para o que dispõe o artigo 4º da Resolução PGE nº. 1.981/2005, que alterou a Resolução PGE nº. 1.555/2001.

- O custo estimado da contratação foi obtido a partir da elaboração da planilha de custos e formação de preços com base nos pisos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021-2021, registrada no MTE sob o nº RJ002032/2020, em 16 de dezembro de 2020, no Caderno de Logística, elaborado pelo Ministério do Planejamento e Gestão do Governo Federal (site: <https://sindvig.org.br/wp-content/uploads/2020/12/CCT-PATRIMONIAL-2021.pdf>), e pesquisa de mercado quanto a armamento e afins, equipamentos, materiais e uniformes.

**Piso salarial mínimo de vigilante - janeiro de 2021 - R\$ 1.508,90 (hum mil quinhentos e oito reais e noventa centavos).**

#### Valores de Vigilância 12x36h - Diurno e Noturno - Termo de Referência - INMETRO

Categoria	Preço unitário mensal estimado	Quantidade de postos por categoria	Quantidade de empregados por posto	Total estimado
Vigilante armado Diurno 12x36h	R\$ 5.049,33	1	2	R\$ 10.098,66
Vigilante armado Noturno 12x36h	R\$ 6.014,07	1	2	R\$ 12.028,14
***	***	***	Valor mensal estimado	R\$ 22.126,80
***	***	***	Valor anual estimado	R\$ 265.521,60
			<b>Média mensal por profissional</b>	<b>R\$ 5.531,70</b>

Fonte: SEI INMETRO 0968136 - Termo de Referência INMETRO

#### Valores de Contratos de Vigilância em Órgãos Federais

PAE 500.002/2021 - Contratação de empresa especializada em vigilância armada e desarmada

Órgão	Quantidade de postos	Quantidade de profissionais	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Validade	Custo médio mensal por profissional (R\$)	Fonte de Pesquisa
TRT10	16	30	146.701,06	1.760.412,72	30/09/23	4.890,04	Contrato 142/2020 <a href="http://www.trt10.jus.br/transparencia">www.trt10.jus.br/transparencia</a>
STF	149	149	989.143,83	11.869.725,93	28/02/2021	6.638,55	Contrato CT 24/2018 <a href="http://transparencia.stf.jus.br/">transparencia.stf.jus.br/</a>
TST	44	66	446.866,48	5.404.946,64	28/10/2021	6.770,70	Contrato DI 001/2020 (remanescente PE 58/2016)
STJ	127	162	1.113.615,43	21.909.847,38	20/09/2021	6.874,17	Contrato 013/2020 <a href="http://stj.jus.br/webstj/adm/contratos">stj.jus.br/webstj/adm/contratos</a>
Câmara dos Deputados	274	274	1.957.357,68	25.012.261,21	30/04/2020	7.143,64	Contrato 2019/101.0 <a href="http://camara.leg.br/internet/contrato">camara.leg.br/internet/contrato</a>
					<b>Média dos 5</b>	<b>6.463,42</b>	***

Fonte: ETP Tribunal Superior Trabalho - TST

Valores - Planilha de Custos - Vigilância Armada  
UASG 183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA  
Pregão Eletrônico Nº 172021

Empresas	Valor - Diurno Armado 12x36h por empregado	Valor por posto - Diurno armado	Valor - Noturno armado 12x36h por empregado	Valor por posto - Noturno armado
VetorSeg	R\$ 4.502,45	R\$ 9.004,90	R\$ 4.931,45	R\$ 9.862,90
Tel Aviv	R\$ 4.415,13	R\$ 8.830,26	R\$ 4.931,50	R\$ 9.863,00
Persona	R\$ 5.047,68	R\$ 10.095,36	R\$ 6.004,65	R\$ 12.009,30
Confidence Will	R\$ 5.043,25	R\$ 10.086,50	R\$ 6.011,99	R\$ 12.023,98

Fonte: Banco de Preços - <http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosPropostaHabilitacao.asp?uasg=183023&numprp=172021&prgcod=965708>

#### Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Vigilância – RJ – 28/08/2019

	Posto Diurno 12x36h Mensal	Posto Noturno 12x36h Mensal
Mínimo	R\$ 9.776,20	R\$ 11.676,10
Máximo	R\$ 10.651,34	R\$ 12.722,89

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cadernos-tecnicos-e-valores-limites-2019>

#### Cálculo do Valor estimado Mínimo e Máximo da Contratação Emergencial do Serviço de Vigilância Armada para DGDEC:

Referencial: Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Vigilância – RJ – 28/08/2019

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cadernos-tecnicos-e-valores-limites-2019>

DGDEC	Posto Diurno Armado 12x36h Mensal	Posto Diurno Armado 12x36h 6 meses
Valor Mínimo	R\$ 9.776,20	R\$ 58.657,20
Valor Máximo	R\$ 10.651,34	<b>R\$ 63.908,04</b>
	Posto Noturno Armado 12x36h Mensal	Posto Noturno Armado 12x36h 6 meses
Valor Mínimo	R\$ 11.676,10	R\$ 70.056,60
Valor Máximo	R\$ 12.722,89	<b>R\$ 76.337,34</b>
	Valor total máximo estimado	<b>R\$ 140.245,38</b>

**- Valor máximo estimado (6 meses) para este Termo de Referência: R\$ 140.245,38 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e cinco reais, e trinta e oito centavos)**

(Referência Caderno Técnico e valores limites - Ano 2019 - Governo Federal)

#### XVI – DO PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado após medição mensal, pelos Fiscais do Contrato e, observando os critérios descritos no item XIV deste TR.

#### XII – RESULTADOS ESPERADOS:

- O resultado pretendido com esta contratação emergencial de serviço de vigilância armada nas dependências do DGDEC é salvaguardar os recursos materiais e humanos inseridos laboralmente nas instalações onde funciona o DGDEC, e órgãos a eles subordinados, e desta forma evitar a ocorrência de furtos que podem comprometer a operacionalização das atividades de proteção e defesa civil do DGDEC (órgão responsável do Estado do Rio de Janeiro), em apoio aos municípios que estão em situação de emergência ou estado de calamidade pública devido a desastres.

- Deseja-se com contratação emergencial de 4 (quatro) vigilantes: 02 vigilantes 12x36h Diurno e 02 vigilantes 12x36h reduzir a ocorrência e tentativas de furto nas instalações do DGDEC, preservando desta forma o patrimônio do Estado do Rio de Janeiro; e garantindo que o DGDEC cumpra seu papel institucional que é realizar ações de redução de risco de desastres e promovendo a resiliência dos municípios e do Estado frente aos desastres.

#### XIII - MODELO DE PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Quant. Postos	Quant.Funcionários	Valor Mensal	Valor semestral
1	1	Posto de Vigilante 12 x 36h diurno	1	2	R\$	R\$
	2	Posto de Vigilante 12 x 36h noturno	1	2	R\$	R\$
<b>Total Global</b>						<b>R\$</b>

#### XIII – ANEXOS:

##### A - Cotações da pesquisa de mercado

Em anexo ao SEI 270013/000004/20222:

Empresa VetorSeg (27033309)  
Empresa Tel Aviv (27034394)  
Empresa Persona Vigilância (27035499)  
Empresa Confidence Will (27036459)

##### B - Mapa de risco

1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
Risco 01:	Ausência do profissional
Probabilidade:	Probabilidade baixa
Dano	Impacto
Redução da força de trabalho, e comprometimento da segurança patrimonial	Alto
Ação Preventiva	Responsável
Controle rigoroso e constante dos fiscais	Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Solicitar ao preposto da empresa a substituição do profissional ausente.	Gestor do Contrato

Risco 02:	Falta de equipamento de proteção individual
Probabilidade:	Probabilidade baixa
Dano	Impacto
Risco de acidente de trabalho, falha de segurança, prestação deficiente de	M.A.G.

serviço contratado	VICARIO
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Ação diligente por meio de fiscalizações periódicas	Fiscal do contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Exigir da contratada a correção das falhas identificadas	Gestor do contrato

<b>Risco 03:</b>	Falha na execução do objeto contratado
<b>Probabilidade:</b>	Probabilidade baixa
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Deixar a contratada de cumprir as exigências contratuais	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Ação diligente por meio de fiscalizações periódicas	Fiscal do contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Aplicação de sanções até o limite e risco de rescisão do contrato	Gestor do contrato

### III - Planilha de custos

#### 1. Modelo de planilha de custos Vigilante Armado Diurno 12x36h:

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)	
Vigilante Armado Diurno 12x36	Posto		
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor Referência	Percentual
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros: (Especificar)		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso VIII), Lei nº. 4.090, de 13 de julho de 1962 (Art. 1º ao 3º) e Lei nº. 7.787, de 30 de junho de 1989 (Art. 1º, parágrafo único)		
B	Férias e Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, O pagamento ocorre conforme preceitos do artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT.		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Dec. 6.003/2006.		
C	SAT - RAT x FAP - Anexo V Decreto 3048/99 e Decreto 6957/09.		
D	SESI / SESC - Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.		
E	SENAI / SENAC - Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.		
F	SEBRAE - Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.		
G	INCR - Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.		
H	FGTS - Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.		
<b>SUBMÓDULO 2.2: TOTAL</b>			
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - 4,05 valor do vale x 2 = quantidade/dia x 15 dias úteis no mês - 6% do salário base = desconto legal		
B	Auxílio Refeição/Alimentação - 29,00 valor do auxílio diário x 15 (dias úteis) - 20% do Benefício.		
C	Substituição ao Triênio (cláusula 6ª da CCT)		
D	Benefício Social Familiar (cláusula 10ª da CCT)		
<b>SUBMÓDULO 2.3: TOTAL</b>			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>MÓDULO 2: TOTAL</b>			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão: (Base de cálculo dependerá da modalidade de encerramento do Contrato de Trabalho, uma vez que o Aviso Prévio Indenizado, conforme previsto na Legislação Trabalhista, não é devido o valor de Guia da Previdência Social)		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Inst. Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017.		
B	Incidência do FGI S sobre Aviso Prévio Indenizado - Aplicar o percentual do FGI S sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário.		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado - (art. 18 da Lei 8.036/90). Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário.		
D	Aviso Prévio Trabalhado - Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado - A lei complementar 110 de 29 de junho de 2001, determina multa de 50% da soma dos depósitos do FGI S.		
<b>MÓDULO 3: TOTAL</b>			
<b>SUBMÓDULO 4.1 =</b>			MÓDULO 1 MÓDULO 2 MÓDULO 3 TOTAL
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Ausências Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Férias pagas ao substituto		
B	Ausências Legais - Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Segundo o IBGE há em média 1 falta por ano nesta rubrica.		
C	Licença paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU.		
D	Ausência por Acidente de trabalho - Art. 19 a 23 da Lei nº. 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário-TCU.		
E	Afastamento Maternidade - Acórdão 1753/2008 - Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS.		
F	Outros (especificar)		
<b>SUBMÓDULO 4.1: TOTAL</b>			
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo		
B	Valor de DSR		
<b>SUBMÓDULO 4.2: TOTAL</b>			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 4: TOTAL</b>			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)

A	Uniformes		
B	Materiais/Equipamentos		
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			
		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		MÓDULO 4	
		MÓDULO 5	
		TOTAL	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (RS)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	FATURAMENTO (MT+ M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENÉIRO	
<b>Tributos</b>			
<b>C.1. Tributos Federais</b>			
C.1-A (PIS)			
C.1-B (COFINS)			
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C.3-A (ISS)			
<b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>			
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (RS)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			

## 2. Modelo de planilha de custos Vigilante Armado Noturno 12x36h:

<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Número de meses de execução contratual	12	
<b>Identificação do Serviço</b>			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)	
Vigilante Armado Noturno 12x36	Posto		
<b>MÃO DE OBRA</b>			
Mão de obra vinculada à execução contratual			Valor (RS)
<b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	Composição da Remuneração	Valor Referência	Percentual
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros: (Especificar)		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (RS)
A	13º (décimo terceiro) Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso VIII), Lei nº. 4.090, de 13 de julho de 1962 (Art. 1º ao 3º) e Lei nº. 7.787, de 30 de junho de 1989 (Art. 1º, parágrafo único)		
B	Férias e Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, O pagamento ocorre conforme preceitos o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT.		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (RS)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Dec. 6.003/2006.		
C	SAT - RATxFAP, Anexo V Decreto 3048/99 e Decreto 6957/09.		
D	SESI / SESC - Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.		
E	SENAI / SENAC - Decreto-Lei 2.318/86, e/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.		
F	SEBRAE - Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.		
G	INCRA - Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.		
H	FGTS - Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.		
<b>SUBMÓDULO 2.2: TOTAL</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (RS)
A	Transporte - 4,05 valor do vale x 2 = quantidade/dia x 15 dias úteis no mês - 6% do salário base = desconto legal		
B	Auxílio Refeição/Alimentação - 29,00 valor do auxílio diário x 15 (dias úteis) - 20% do Benefício.		
C	Substituição ao Triênio (cláusula 6ª da CCT)		
D	Benefício Social Familiar (cláusula 10ª da CCT)		
<b>SUBMÓDULO 2.3: TOTAL</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (RS)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>MÓDULO 2: TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	Provisão para Rescisão: (Base de cálculo dependerá da modalidade de encerramento do Contrato de Trabalho, uma vez que o Aviso Prévio Indenizado, conforme previsto na Legislação Trabalhista, não é devido o valor de Guia da Previdência Social)		Valor (RS)
A	Aviso Prévio Indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Inst. Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017.		
B	Incidência do FGT S sobre Aviso Prévio Indenizado - Aplicar o percentual do FGT S sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário.		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado - (art. 18 da Lei 8.036/90). Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário.		
D	Aviso Prévio Trabalhado - Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU.		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado - A lei complementar 110 de 29 de junho de 2001, determina multa de 50% da soma dos depósitos de FGTS.		
<b>MÓDULO 3: TOTAL</b>			
SUBMÓDULO 4.1 =		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		TOTAL	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
4.1	Ausências Legais	(NOTA 1)	Valor (RS)
A	Férias pagas ao substituto		
B	Ausências Legais - Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Segundo o IBGE há em média 1 falta por ano nesta rubrica.		
C	Licença paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU.		
D	Ausência por Acidente de trabalho - Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU.		
E	Afastamento Maternidade - Acórdão 1753/2008 - Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS.		
F	Outros (especificar)		
<b>SUBMÓDULO 4.1: TOTAL</b>			
<b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>			
4.2	Intrajornada		Valor (RS)
A	Intervalo		
B	Valor de DSR		
<b>SUBMÓDULO 4.2: TOTAL</b>			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
TOTAL			
MÓDULO 4: TOTAL			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais/Equipamentos		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			MÓDULO 1
			MÓDULO 2
			MÓDULO 3
			MÓDULO 4
			MÓDULO 5
			TOTAL
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO	
Tributos			
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS)			
C1-B (COFINS)			
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS)			
SOMA DOS TRIBUTOS			
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

### C - Vínculo com Planejamento de Compras Anual 2022

A contratação emergencial de empresa de segurança patrimonial armada visa garantir a salvaguarda das dependências e a operacionalidade do DGDEC, órgão vocacionado para as ações de proteção e defesa civil, em todo Estado do Rio de Janeiro, no desenvolvimento de atividades de preparação, prevenção, resposta e recuperação em apoio aos municípios; com foco na redução de riscos de desastres.

Unidade orçamentária	Ação orçamentária	Subelemento de despesa	Item Unitário de Despesa	Fonte de recursos	Preexistência de despesa	Valor estimado <u>semestral</u> (R\$)
SEDEC - 16010	8020 - Preparação para Emergência e Desastres	44903923	325 - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL	122 - FECP/Adicional de ICMS	Despesa oriunda de nova contratação - EMERGENCIAL	R\$ 140.245,38 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e cinco reais, e trinta e oito centavos)

#### ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaborado por:

Maj BM Michelle Dias Pereira Santa Rita – RG 36603

Revisado por:

Ten Cel BM Robson Luís do Nascimento – RG 28520

Aprovado por:

Cel BM Marco Albino Lourenço Pereira – RG 14318

#### ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizado por:

Cel Alexandre Silveira de Souza – RG 19214

Rio de Janeiro, 03 janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maj QOC/05 MICHELLE DIAS Pereira Santa Rita, Oficial Administrativo, em 05/01/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Ten Cel BM QOS/Dent/00 ROBSON LUÍS DO Nascimento, Chefe da Seção Administrativa (SAd), em 05/01/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Cel QOC/95 MARCO ALBINO LOURENÇO PEREIRA, Diretor Geral, em 05/01/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Cel QOC/96 ALEXANDRE SILVEIRA DE Souza, Superintendente, em 05/01/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador 26988653 e o código CRC 6C138D15.

Referência: Processo nº SEI-270013/000004/2022

SEI nº 26988653

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>